



**LEI Nº 1.509 DE 08 DE ABRIL DE 2011.**

**AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTE COM O SINDICATO RURAL DE FRONTEIRA.**

**SÉRGIO PAULO CAMPOS**, Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a Celebrar Termo de Ajuste com o Sindicato Rural de Fronteira na forma do Anexo I desta Lei Municipal, objetivando mutua cooperação técnica e financeira para implantação de diversos programas de assistência ao produtor rural.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Fronteira-MG., 08 de Abril de 2011.

  
**SÉRGIO PAULO CAMPOS**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

  
**APARECIDA DE ANDRADE BORGES**  
Auxiliar de Secretaria



## ANEXO I

### TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI ESTABELECEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA E O SINDICATO RURAL DE FRONTEIRA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.449.140/0001-07, com sede na Av. Minas Gerais, 141, adiante apenas **MUNICÍPIO**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **SÉRGIO PAULO CAMPOS**, brasileiro, Casado, portador do RG: 063.76.673-7 SSP/RJ, CPF: 240.102.006-34, Residente à Av. Jerônimo Hipólito de Campos Nº 82, Vila Arruda, e o **SINDICATO RURAL DE FRONTEIRA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 23.370.216/0001-44, com sede na Rua Jandira Batista Oliveira, 215, Fronteira, MG, adiante apenas **SINDICATO**, aqui representado por seu Presidente **JOSÉ MIGUEL**, Brasileiro, Casado, portador do RG: 14.401.834 SSP/SP – CPF: 248.478.606-91 - Residente à Rua Dr. Julio Cosi nº 84, Centro, acordam em celebrar o presente Termo de Ajuste a reger-se pelas cláusulas a seguir, que transcrevem as condições aceitas pelos partícipes, às quais se obrigam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:** Objetiva este Termo de Ajuste a mútua cooperação técnica e financeira entre os partícipes, visando a implantação de diversos programas de assistência ao produtor rural.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Compete ao Município:**

1. Repassar verba no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Executivo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Compete ao Sindicato:**

1. Implantar os seguintes programas:
  - Assistência técnica especializada a produtores rurais;
  - Inseminação Artificial gratuita a produtores;
  - Patrulhas agrícolas com custos reduzidos;
  - Programa de melhoria de pastagens;
  - Parceria com o SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, visando a especialização de mão de obra rural, treinamento e qualificação;
  - Órgão gestor das patrulhas agrícolas em comodato ao Município;
  - Instalação da sala do produtor para permitir o acesso a dados do agronegócio;
  - Programa pró-calcário;



- Projeto para instalação de estação de captação de embalagens de agrotóxicos.

**CLÁUSULA QUARTA – Da vigência:** O presente Termo tem seu prazo de duração no período da aprovação desta Lei à 31/12/2011, podendo ser prorrogado se conveniente para ambas as partes.

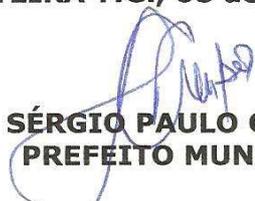
**CLÁUSULA QUINTA - Da rescisão:** O presente Termo poderá se rescindido por qualquer das partes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial no seguinte caso:

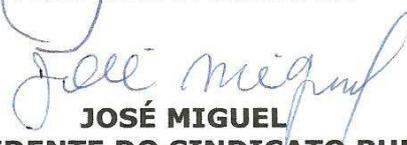
- Não cumprimento ou cumprimento irregular ou insatisfatório, por qualquer das partes, das disposições previstas no mesmo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da prestação de contas:** O Sindicato prestará contas ao Município, mensalmente, dos programas desenvolvidos.

**CLÁUSULA OITAVA – Do foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Frutal – MG., para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução do presente Termo.

**FRONTEIRA-MG., 08 de Abril de 2011.**

  
**SÉRGIO PAULO CAMPOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**JOSÉ MIGUEL**  
**PRESIDENTE DO SINDICATO RURAL**

**Testemunhas:**



RG: 38.392.202-1

RG: \_\_\_\_\_